



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO: REVESTIMENTO DOS CILINDROS DA IMPRESSORA ROLAND PRATICA 01

1. Contratação de prestadora de se serviço de artefatos de borracha para revestimento emborrachado da rolaria e preenchimento das bases dos rolamentos da impressora Off set ROLAND PRATICA 01.
2. A contratação de empresa especializada se faz necessário em função de que tal equipamento permaneceu por um longo período sem uso, tendo acarretado na ondulação das borrachas da rolaria impossibilitando a impressão nesse equipamento.
3. **PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO	
			VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Revestimento emborrachado da rolaria e preenchimento das bases dos rolamentos da impressora Off set ROLAND PRATICA 01.	01Un	5.497,50	5.497,50
TOTAL				5.497,50

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 5.497,50 (Cinco mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) conforme propostas comerciais anexas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Preenchimento dos cilindros (Rolaria) com borrachas e preenchimento das bases dos rolamentos para adequação do ajuste dos rolos.

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A contratada deverá retirar e devolver os cilindros na Gráfica localizada na Sede da EMATER, na Rua 227-A, n° 331 – SETOR Leste Universitário – Goiânia – Goiás, CEP 74.610-155, de segunda a Sexta feira em horário comercial das 08:00 as 12:00 horas ou das 13:00 as 18:00 horas.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços realizados;

6.5. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e ainda:

a) Estar em dia com as certidões negativas do INSS e com as certidões municipais.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante fiscalizará e inspecionará a entrega do serviço, e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem o especificado;

7.2. Dar conhecimento ao titular e ao prestador do serviço de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

7.3. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

8. FORMA DE PAGAMENTO

Para receber o pagamento o serviço deverá ter sido realizado e entregues conforme o solicitado.

O mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias da data do atesto da Nota Fiscal pelo gestor.

9. GARANTIA

A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos objetos/serviços, a validação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e a fiscalização da aquisição (da prestação do serviço) ficarão a cargo de servidor operador responsável pelo uso do equipamento ou designado por meio de portaria específica.

10.2 Os serviços depois de prontos serão verificados e atestados, pelo (a) responsável indicado, bem como fiscalizado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – Multa de 10 % (Dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 % (Três décimos percentuais) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7 % (Sete décimos percentuais) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia 10 de Outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HUMBERTO DA MATA, Agente de Fiscalização**, em 18/10/2019, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9661380** e o código CRC **74C98377**.



